

PDV Neoenergia Elektro e demais Empresas

Neoenergia assedia trabalhadores a aderirem ao PDV

Sindicato alerta que plano não foi negociado e orienta trabalhadores sobre riscos da quitação total. Não aceite pressão!

Desde dezembro de 2025, o Grupo Neoenergia Elektro vem divulgando aos trabalhadores e trabalhadoras um Plano de Desligamento Voluntário (PDV), com prazo de inscrição até o final de fevereiro de 2026.

Com a proximidade do encerramento do prazo e diante da baixa adesão, gestores da empresa passaram a pressionar e assediar trabalhadores enquadrados como público-alvo do PDV. Essas práticas vêm sendo denunciadas ao Sinergia CUT.

O PDV da Neoenergia não foi negociado com as entidades sindicais. Trata-se de uma decisão unilateral da empresa, que, segundo informações, foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia no final de novembro de 2025.

O plano não se aplica a todos os trabalhadores do grupo, sendo direcionado apenas àqueles que atendem a critérios definidos pela empresa, como idade e remuneração.

A posição do Sinergia CUT é de que a adesão ao PDV é uma decisão individual, porém o Sindicato alerta que não pode haver qualquer tipo de pressão, constrangimento ou ameaça por parte da gestão.

Atenção aos riscos da quitação total

Um ponto fundamental que precisa ser esclarecido é o risco de quitação total do contrato de trabalho. Caso isso ocorra, o trabalhador poderá perder o direito de receber passivos trabalhistas e ficará impedido de reivindicar direitos na Justiça, inclusive aqueles não pagos

durante o vínculo empregatício.

Como o PDV não foi negociado com o Sindicato, a adesão não pode resultar em quitação geral do contrato de trabalho. Por isso, o Sinergia CUT orienta que o trabalhador ou trabalhadora que decidir aderir ao PDV, ao preencher o

documento de adesão, coloque no verso a redação de ressalva descrita abaixo e, ao protocolar na empresa, solicite o aceite da mesma. Além disso, a mesma ressalva deve constar no Termo de Rescisão, no momento da homologação.

Texto de ressalva a ser utilizado pelo trabalhador

"A adesão ao presente PDV é feita com ressalva ao item do Termo de Inscrição Voluntária – PDV Neoenergia 2025/2026, estabelecendo que por ocasião do desligamento e efetivo recebimento da rescisão contratual será outorgada quitação somente com relação aos valores pactuados no PDV e quitados no TRCT, não se estendendo a quitação a outras verbas ou valores eventualmente devidas e não pagas durante o contrato de trabalho.

Fica ressalvado direito de pleitear judicialmente, inclusive de manutenção de processos judiciais em curso, de forma individual ou coletiva, quaisquer verbas oriundas do contrato de trabalho não quitadas (valor e rubrica) no TRTC. Eventual compensação de valores se dará somente em relação aos valores e verbas de mesma espécie quitados no TRCT."

Ass. Empregado: _____

De acordo Neoenergia: _____

Assinatura e carimbo do Departamento de Recursos Humanos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

✓ Esta **Ressalva** deverá ser colocada no próprio Termo de Adesão (não aceitar fazer em papel separado) e **escrita de próprio punho**, pelo trabalhador que deverá assiná-la e datá-la e obter o "de acordo" da empresa conforme acima. O trabalhador da Neoenergia que assinar o "de acordo", deverá colocar seu nome legível, matrícula e um carimbo da Neoenergia.

✓ O trabalhador deverá ficar com uma cópia do referido Termo de Adesão, com a ressalva já assinada por ambos.

✓ No termo de rescisão contratual deverá constar também a ressalva acima, além da ressalva de praxe. O trabalhador que já assinou o "Termo de Adesão", terá somente a RESSALVA no Termo de Rescisão Contratual.